



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO

Estado do Rio Grande do Sul
Fones (053) 3224-0120 e 3224-0210
Avenida dos Pinhais, 53
CNPJ 91.558.650/0001-02

PROJETO DE LEI Nº 30/2024

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR UM AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO”

Rui Valdir Otto Brizolara, prefeito municipal de Morro Redondo – RS, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o poder executivo autorizado a contratar 01 (um) auxiliar de administração, com carga horária de 40h (quarenta horas) semanais, padrão 02, classe A, lotado no CRAS, unidade vinculada à Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social – SMSAS, a partir do corrente mês, até o final do exercício 2024, podendo ser prorrogado até o término do exercício de 2025.

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 05 de junho de 2024

Rui Valdir Otto Brizolara
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO

Estado do Rio Grande do Sul
Fones (053) 3224-0120 e 3224-0210
Avenida dos Pinhais, 53
CNPJ 91.558.650/0001-02

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 30/2024

Exmo. Sr. Presidente;

Senhores Vereadores,

Considerando o afastamento por licença tratamento saúde do servidor Robinson Henrique Silva da Silva, matrícula 1.139, lotado no CRAS, unidade vinculada à na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social – SMSAS;

Considerando a demanda dos serviços podendo haver a permanência do contratado além do afastamento do titular;

Considerando a comprovação efetiva da necessidade a ser atendida e a inexistência de outra alternativa;

Considerando que haverá majoração do valor mesmo que em período parcial, visto que somente o período de Auxílio Doença está a cargo da Previdência Social – INSS, e estará disponível a previsão de impacto orçamentário financeiro.

Considerando que a contratação temporária é destinada ao atendimento de serviço público essencial e inadiável e dessa forma o candidato contratado passará por um período de 30 (trinta) dias de avaliação quanto a aptidão para os serviços e em havendo alteração será comunicado com antecedência de 05 (cinco) dias, caso haja rescisão de contrato;

Resolve remeter o presente projeto de lei aos nobres vereadores para que seja analisado e votado.

GABINETE DO PREFEITO, em 05 de junho de 2024.

Rui Valdir Otto Brizolara
Prefeito Municipal